

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 30.146/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO CADASTRO DA(S) DA(S) PROPOSTA(S) E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. DATA E LOCAL: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir **de 14 de outubro de 2026 às 18h00min** no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá **em 28 de outubro de 2026 às 13h31min**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O PLANEJAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM DA CASA DO PAPAI NOEL NA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA, NO EVENTO DE NATAL ILUMINADO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.



3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação da qualificação técnica e/ou amostra;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.



5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://eqov.paradiqmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://eqov.paradiqmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

5.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. a impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

6.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.



6.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

6.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 a 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.



7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

8.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

9.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**;

9.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;

9.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;

9.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos**) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

9.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



9.20.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

10.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômica e Financeira

11.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

11.4. Habilitação Jurídica

11.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.4.3. certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei,



atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, por meio de atestado(s) de capacidade técnica em Decoração temática, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade.

11.5.2. Apresentação de termo ou carta de declaração formal de disponibilidade do profissional qualificado para a caracterização do personagem Papai Noel, assegurando o cumprimento integral da escala de atendimento nos horários e datas estipulados no cronograma oficial do evento.

11.5.3. Comprovação de enquadramento no registro do CNPJ e contrato social em código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível(is) e pertinente(s) com o ramo de atividade inerente à execução do objeto licitado.

11.5.4. Indicação de profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, como Responsável Técnico encarregado de supervisionar e acompanhar integralmente a montagem e instalação da parte elétrica.

11.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.6.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%]** **(salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

11.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

11.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

11.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10.3. os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail



compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

11.10.4. na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;

12.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;

12.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1. para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2. para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

14.11.3. ANEXO III - Matriz de Riscos.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.



Assinado digitalmente por:
ELLEN PRIM CAMPOS
Secretária Interina de Cultura
e Turismo
13/10/2026 15:36:19 -03:00
Assinatura digital avançada.

São José, 05 de outubro de 2026.

Ellen Prim Campos
Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos Itens do Processo

Data: 02/10/2026

Página: 1

Usuário: ROBERTA GERENT VOGES

PROCESSO / ANO: 121/2026

	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GLOBAL	1	247108	Não Exclusivo	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO DA CASA DA CULTURA LOCALIZADO A PRAÇA HERCÍLIO LUZ, Nº 04 - CENTRO HISTÓRICO - SÃO JOSÉ/SC POR AMBIENTES: HALL, SALA DO PAPAI NOEL, CONFEITARIA, HALL SUPERIOR, SALA DE JANTAR, COZINHA, QUARTO DO PAPAI NOEL, BANHEIRO DO PAPAI NOEL, JARDIM, SALA TRONO DO PAPAI NOEL, CORREIO DO PAPAI NOEL, FÁBRICA DE BRINQUEDOS, ETC.; SERVIÇO CASA CULTURA	1,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de decoração temática, disponibilização de infraestrutura, mobiliário, fornecimento de materiais e mobilização de profissionais qualificados para o planejamento, montagem, manutenção diária e desmontagem da Casa do Papai Noel na Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira**, no evento de Natal Iluminado 2026 do Município de São José/SC.

1.2 Natureza do Objeto: O objeto desta contratação possui natureza de **serviço comum de engenharia/arquitetura/serviço técnico especializado**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1 As especificações e quantidades previstas para a contratação são as seguintes:

Descrição detalhada dos itens de decoração por ambiente	Unidade	Quantidade
Serviço de mão de obra de decoração temática e ornamentação da Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira, localizada na Rua Padre Macário, nº 10 (Praça Hercílio Luz), Centro Histórico – São José/SC, conforme especificações do subitem 1.1 e distribuição por ambientes descrita no croqui anexo: <u>PLANTA BAIXA – 1º PISO</u> 1. Corredor/Hall de Entrada e Acesso aos Ambientes: Decoração temática e iluminação em toda a sua extensão; 2. Grande Salão do Trono do Papai Noel: Espaço para recepção de crianças e visitantes, contendo mobiliário completo e decoração temática (localizado à esquerda do Hall de entrada); 3. Sala do Papai Noel Turístico: Decoração e mobiliário temáticos em toda a extensão do espaço (localizada à direita do Hall); 4. Sala das Etnias: Representação do Papai Noel caracterizado segundo as matrizes culturais (Açoriana, Afro-brasileira e Europeia), contendo decoração temática (localizada após a escada); 5. Escada de Acesso ao Piso Superior: Ornamentação e decoração temática integral. <u>PLANTA ALTA – 2º PISO</u> 1. Ateliê do Papai Noel (Oficina de Brinquedos): Decoração e mobiliário temático completo para a oficina de brinquedos (localizado à direita da escada); 2. Área de Circulação (Pequeno Hall): Composição cenográfica do Jardim de Inverno do Papai Noel; 3. Salão Principal (Dividido em 2 Ambientes): Cozinha e Sala de Jantar do Papai Noel, com ornamentação, móveis e mobiliário temático completo; 4. Quarto do Papai Noel: Mobiliário e decoração temática completa (localizado ao fundo, no lado direito); 5. Quarto de Banho do Papai Noel: Instalação cenográfica e mobiliário temático completo;	Serviço	Casa Cultura



6. Corredor de Passagem (Entre o Quarto de Dormir e o Quarto de Banho): Decoração temática e cenografia complementar. <u>MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS (OPÇÕES)</u> 1. Iluminação Ornamental e Cenográfica: Cortinas e cascatas de luz com efeito dinâmico ("queda de neve") para o hall de entrada, além de projetores LED e iluminação temática distribuídos nos demais ambientes; 2. Esculturas Temáticas: Figuras decorativas natalinas em três dimensões, tais como Papais Noéis, bonecos de neve, renas, duendes e caixas de presentes iluminadas; 3. Árvores de Natal: Estruturas de portes variado (monumentais, médias e pequenas), com alturas e diâmetros proporcionais às dimensões de cada ambiente do imóvel. <u>ACESSÓRIOS E DETALHES</u> 1. Guirlandas Ornamentais: Composição volumosa em folhagens verdes sintéticas, ornadas com pinhas, laços e fitas decorativas de tom natalino para a entrada principal; 2. Cenografia e Personagens: Estatuetas e representações dos ajudantes do Papai Noel (duendes, renas e cenários temáticos); 3. Iluminação de Ambientação: Cordões luminosos (pisca-piscas) em luz quente (branco quente/amarelado) e iluminação decorativa complementar compatível com a temática natalina.		
<u>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO PAPAI NOEL – Das 16:00 às 22:00 – De Terça a Domingo (de 21/11 à 22/12/2026)</u> <u>Serviço de Mão de Obra do Papai Noel paramentado</u>, no ambiente interno da Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira (Casa do Papai Noel), no período de 21/11/2026 a 22/12/2026, em conformidade com o cronograma detalhado a seguir: a) Dia da Abertura Oficial (21/11/2026 – sábado): Atendimento e presença do personagem das 20:00 às 22:00; b) Sábados e Domingos (22, 28 e 29/11 05, 06, 12 e 13/12/2026): 2 (duas) apresentações diárias, nos períodos das 17h às 18h e das 20h às 22h; c) Sextas-feiras (27/11 04, 11 e 18/12/2026): Atendimento continuado das 20h às 22h; d) Terças, Quartas e Quintas-feiras (24, 25 e 26/11 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16 e 17/12/2026): Atendimento continuado das 19h30 às 21h30; e) Segundas-feiras (23 e 30/11 07 e 14/12/2026): Sem atendimento (espaço fechado para manutenção e descanso operacional). <u>Observação:</u> Para a recepção das crianças, a Contratada deverá fornecer aproximadamente 80 kg de balas mastigáveis ou confeitos para distribuição pelo Papai Noel, a quantidade deve suprir a demanda das crianças que visitam a casa no período em que a casa estiver aberta ao público. Sendo que as despesas de aquisição e logística sejam por sua exclusiva conta.	Horas	101:30



Serviço de mão de obra de 1 (um) zelador para atendimento nos ambientes decorados da Casa do Papai Noel (Casa da Cultura), no período de 21/11/2026 a 22/12/2026, das 16h às 22h . Não haverá expediente às segundas-feiras (23/11, 30/11, e de 07/12 à 14/12/2026), devido ao fechamento do espaço para visitação pública.	Horas	204
Serviço de mão de obra de 6 (seis) recepcionistas guias treinadas e uniformizadas conforme uniforme da empresa vencedora, para condução dos visitantes na fila de entrada e dentro da Casa do Papai Noel (Casa da Cultura), no período de 21/11/2026 a 22/12/2026, das 16h às 22h . Exceto nas segundas-feiras, que não haverá expediente, devido ao fechamento do espaço para visitação pública.	Horas	1224

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 O Presente Contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação está de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.410/23.

5 – DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dos serviços proporcionará toda a estrutura necessária para atender melhor a demanda dos visitantes e munícipes.

5.2 A Necessidade Técnica da Contratação Especializada, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Municipal se fundamenta, pois esta não dispõe em seu quadro de pessoal, de profissionais em número e com a qualificação técnica específica exigida para a execução de projetos decorativos complexos, montagem de estruturas temporárias e instalações elétricas sob normas de segurança severas. Do mesmo modo, o Município não possui em patrimônio o acervo de mobiliário, equipamentos e materiais necessários para o evento. Assim, a terceirização torna-se a via mais eficiente e econômica, evitando custos de armazenamento e obsolescência de materiais de decoração

5.3 Considerando que o evento de Natal gera uma grande demanda de serviços, a contratação dos serviços de decoração da Casa do Papai Noel, além da mão de obra para recepção, segurança, guias e personagens natalinos, atenderá às diversas necessidades para garantir um bom atendimento ao público.

5.4 A contratação também assegurará um pronto atendimento para eventuais necessidades de manutenção, com prazo de até 24 horas para resolução de qualquer problema.

5.5 Esta solução abrangente garantirá a qualidade e eficiência necessárias para o sucesso do evento Natal Iluminado de São José, proporcionando uma experiência memorável para todos os participantes.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O evento "Natal Iluminado de São José" consolidou-se como uma atração de grande relevância turística, cultural e social, atraindo mais de 60 (sessenta) mil visitantes nas últimas edições ao Centro Histórico e à Beira-Mar do Município. O grande destaque do projeto é a maior Casa do Papai Noel do Estado de Santa Catarina, montada na Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira. A iniciativa visa proporcionar espaços públicos humanizados, seguros e atrativos, promovendo o fortalecimento da identidade cultural, a integração comunitária e o resgate das tradições festivas locais.

6.2 O evento leva a magia do Natal para os bairros do Município, com personagens natalinos, incluindo o Papai Noel, proporcionando alegria através decanções natalinas e diversas atividades artísticas.



6.3 De 21 de novembro a 22 de dezembro de 2026, o período natalino contará com atrações artísticas diárias na Praça Hercílio Luz, no Centro Histórico de São José, oferecendo muita música e apresentações para os visitantes.

6.4 A atração principal, considerada a maior Casa do Papai Noel do Estado de Santa Catarina, contará com decoração temática integral distribuída em ambientes receptivos como: sala do Papai Noel; Sala das Etnias, destinada a representar as matrizes culturais do Município por meio das figuras dos Papais Noéis Açoriano, Afro-brasileiro, Indígena e Europeu; quarto do Papai Noel; sala de jantar; cozinha; banheiro temático; ateliê do Noel, entre outros. Nos horários predefinidos de funcionamento, o espaço contará com a presença do personagem caracterizado para acolhimento e registro fotográfico com os visitantes.

6.5 Durante todo o Natal Iluminado de São José, eventos artísticos ocorrerão na Praça Hercílio Luz com artistas locais, apresentações das Oficinas do PAC – Projeto Arte e Cultura, e outras atrações convidadas.

6.6 Integrada à programação do Natal Iluminado, será realizada a edição especial de Natal da Feira da Freguesia ao longo de todo o mês, compreendendo estruturas para expositores de artesanato, praça de alimentação e comércio ambulante devidamente regulamentado, distribuídos na Praça Hercílio Luz e em seu entorno, no Centro Histórico do Município.

6.7 As festividades natalinas e a correspondente implantação de infraestrutura e ornamentação atuam como indutores econômicos de elevado impacto para São José. O embelezamento dos espaços públicos atrai visitantes de cidades vizinhas e intensifica a circulação de munícipes, promovendo um incremento substancial no fluxo de clientes no comércio de rua, em restaurantes, no setor hoteleiro e no segmento de serviços. Essa movimentação impulsiona a arrecadação de tributos municipais e estimula a geração de renda e empregos temporários na região.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Empresa Vencedora será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.2 A Prefeitura Municipal de São José e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não poderão ser responsabilizadas por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Empresa Vencedora durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.3 A Empresa Vencedora deverá observar as normas de segurança do trabalho durante a montagem e desmontagem da decoração, garantindo que seus funcionários estejam devidamente registrados.

7.4 A Empresa Vencedora será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas dos profissionais contratados para a prestação dos serviços.

7.5 A Empresa Vencedora deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do objeto licitado, incluindo todas as despesas com materiais, transporte, desmontagem, destino do material de decoração, eventuais locações ou aquisições de equipamentos, mão de obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

7.5.1 – A Empresa deverá fornecer balas mastigáveis ou confeitos para distribuição pelo Papai Noel. (conforme observação, Item 2.1).

7.6 A Empresa Vencedora deverá utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos técnicos adequados para a execução dos serviços, devendo indicar na habilitação, um **Engenheiro Eletricista como responsável técnico**, conforme item 15.1.4, para garantir a segurança das instalações elétricas em conformidade com as normas vigentes.

7.6.1 As instalações de árvores de Natal de grande, médio ou pequeno porte, projetores de LED (com proteção mínima IP65, mangueiras luminosas e figuras luminosas de ornamentação deverão ser executadas por **mão de obra profissional qualificada**, compreendendo equipes de montagem, eletricitas credenciados segundo as normas NR-10 e NR-35, coordenadores de evento, decoradores e equipe responsável por manutenção preventiva e corretiva com atendimento 24 horas.



7.7 A Empresa Vencedora deverá instruir seus empregados sobre a necessidade de acatar as orientações dos responsáveis designados pela Secretaria.

7.8 A Empresa Vencedora será responsável pela restauração de quaisquer danos ou avarias que venham a ocorrer na Casa da Cultura, inclusive eventuais furos ou manchas nas paredes.

7.9 A Empresa Vencedora não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 A Empresa Vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura no prazo adequado para evitar atrasos nos pagamentos pela prestação dos serviços.

7.11 Somente a Empresa Vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.

7.12 A inadimplência da Empresa Vencedora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Empresa vencedora deverá comprovar a Capacidade Técnica com apresentação de Contratos assinados anteriormente, Atas de Registro de preço e Notas Fiscais que comprovem o serviço já prestado.

7.14 A Empresa Vencedora deverá atender rigorosamente aos **critérios de conservação, qualidade e segurança dos materiais utilizados na decoração temática**, observando os parâmetros específicos a seguir dispostos:

7.14.1 Todos os itens, estruturas, enfeites, mangueiras luminosas e componentes da decoração natalina deverão ser de **primeira linha**, novos ou em estado de **perfeito funcionamento e conservação**, sendo expressamente vedado o uso de materiais reciclados de baixa qualidade, desgastados, manchados, desbotados, enferrujados, quebrados ou com qualquer tipo de avaria que comprometa a estética ou a segurança do evento.

7.14.2 Caso seja constatada a presença de objetos avariados, defeituosos ou de qualidade inadequada no momento da montagem ou durante o período festivo, a Contratante, por meio da fiscalização designada, rejeitará o item imediatamente.

7.14.3 A empresa contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir, às suas expensas, o material recusado ou danificado, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração Pública ou dilação no prazo de inauguração da decoração.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Empresa Vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.

8.3 Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para correção.

8.4 Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações, bem como não aceitar materiais que não estejam dentro dos padrões, conforme previsto no Item 7.14 e seguintes.

8.5 Pagar à Empresa Vencedora o valor correspondente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no contrato.

8.6 Fiscalizar e verificar se os serviços realizados pela Empresa Vencedora estão de acordo com o solicitado na Autorização de Serviço (A.S.), por meio do fiscal do contrato e/ou servidor designado.

9 – DA PROPOSTA

9.1 O valor cotado deve incluir o frete para entrega e o serviço de montagem no local, isto é, todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços devem estar inclusas no preço ofertado.

9.2 A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.



9.3 A proposta deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias para o cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4 A cotação deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, podendo constar até duas casas decimais após a vírgula.

10 – DA VISTORIA

10.1 A vistoria técnica dos locais de execução dos serviços facultará às empresas interessadas o perfeito conhecimento das condições locais para a elaboração de suas propostas. A visita à Casa da Cultura (local de montagem da Casa do Papai Noel), situada na Rua Padre Macário, nº 10, Centro Histórico – São José/SC, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3381-7427, com o acompanhamento de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato a Sra. Denise Vieira.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia anterior ao da abertura da sessão pública.

10.3 Não será admitido da Empresa Vencedora, posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do que é solicitado neste Termo de Referência, portanto, será da responsabilidade da(s) Empresas Vencedora a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais onde serão prestados os serviços.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 As quantitativos e especificações previstos no quadro de estimativas poderão sofrer alterações e adequações operacionais no decorrer da execução contratual, desde que devidamente justificadas, alinhadas entre a Contratante e a Contratada e observados os limites legais para alterações contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os ajustes operacionais serão formalizados pelos servidores competentes designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC e pelo preposto formalmente indicado pela Contratada.

11.3 A estrutura completa da Casa do Papai Noel deverá estar integralmente montada, decorada e apta para o início do funcionamento no prazo impreritável de até 2 (dois) dias úteis antes da data oficial de abertura para visita do público, devendo a conclusão dos serviços ser inspecionada e validada pelo fiscal do contrato formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC.

11.4 As instalações da Casa da Cultura estarão à disposição da Contratada para o início dos trabalhos de montagem e ornamentação a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.5 A Contratada terá o prazo limite até o dia 20 de janeiro de 2027 para a completa desmontagem da estrutura decorativa e desmobilização de todos os equipamentos e objetos de sua propriedade.

11.6 Concluídos os trabalhos de desmontagem e desmobilização, será realizada vistoria conjunta entre a comissão de fiscalização do contrato e o preposto da Contratada para verificação do estado de conservação do imóvel e identificação de eventuais avarias (tais como furos, manchas ou danos estruturais nas superfícies).

11.6.1 Constatada qualquer avaria, a Contratada disporá do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para promover a integral recuperação e restauração do imóvel às suas condições originais.

11.7 Na hipótese de cancelamento formal do evento por razões de interesse público ou de força maior comunicadas antes do marco inicial do prazo de montagem, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC ficará isenta de qualquer obrigação de pagamento ou indenização à Contratada.

11.8 Constitui responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte, a montagem, o acompanhamento, a manutenção e a desmontagem de toda a estrutura e acervo decorativo, cabendo-



lhe reparar integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante todas as fases de execução dos serviços.

11.9 Incumbe à Contratada o fornecimento, por aquisição ou locação, de todo o acervo decorativo e dos itens de ornamentação necessários à ambientação da Casa do Papai Noel, cujas especificações de referência e padrões estéticos e visuais encontram-se indicados e demonstrados no registro audiovisual de referência técnica (acessível pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=y4LKv5XLWA8>).

12 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José fiscalizará diariamente e verificará se os serviços realizados pela Empresa Vencedora estão de acordo com o solicitado na Autorização de Serviço (A.S.) e dentro do acordado para a decoração dos ambientes da Casa do Papai Noel, por meio do gestor e fiscais do contrato, que são:

12.2.1 Gestor do Contrato: Katia Joaquina Dabela de Alcântara – Matrícula nº 4336623

12.2.2 Fiscal do Contrato: Denise Vieira da Silva – Matrícula nº 4360010-06

12.2.3 Suplente do Contrato: Paulo Roberto da Silva – Matrícula nº 235172-3

13 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento à empresa vencedora da licitação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 Após a entrega e aprovação da decoração pelos fiscais do processo, que inclui parte superior e inferior da Casa do Papai Noel (conforme descrição do Objeto 2.1 – Planta baixa e alta), que envolve hall, sala do trono, sala das etnias e sala Papai Noel Turista, quarto de dormir do Papai Noel, sala de jantar, banheiro do Papai Noel, cozinha do Papai Noel, sala do Atelier, banheiro do Papai Noel, será autorizada a emissão da nota fiscal no valor de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

13.1.2 No dia 21 de dezembro, data do encerramento da Visitação na Casa do Papai Noel, considerando que a empresa vencedora tenha executado todos os serviços conforme determinados neste Termo de Referência, será autorizada a emissão da nota fiscal no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.1.3 Após a retirada de todo o material decorativo da Casa da Cultura e constatada a ausência de avarias, após o dia 20 de janeiro de 2027, o fiscal do contrato autorizará a emissão da nota fiscal dos 50% (cinquenta por cento) restante do valor total do contrato.

13.2 O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias de atraso.

13.3 Não será incluído no pagamento nenhum valor a título de juros, multa ou correção monetária por atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou por culpa da Empresa Vencedora.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá descrever os serviços prestados, que serão conferidos e certificados pelo fiscal do contrato ou servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José.

13.5 O fiscal do contrato/servidor somente certificará a Nota Fiscal/Fatura se os serviços descritos tiverem sido realizados de acordo com o solicitado na A.S., sem irregularidades conforme descritas neste Termo de Referência.

13.6 Antes de realizar o pagamento, será verificado se a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e se ainda atende às condições exigidas referentes à habilitação.

14 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

14.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação pública na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

14.2 Adotar-se-á o critério de julgamento por Menor Preço Global, conforme faculta o art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pelo empreitada por preço global justifica-se pela natureza integrada das prestações (fornecimento de acervo decorativo, infraestrutura, mão de obra, operação e



manutenção), assegurando a padronização estética, a unicidade de responsabilidade técnica e operacional, bem como a eficiência na fiscalização e gestão contratual por parte da Administração Pública.

14.3 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará condicionada à apresentação da proposta de preços em conformidade com as exigências deste documento e à comprovação integral do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnico-operacional estabelecidos no instrumento convocatório.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

15.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, por meio de atestado(s) de capacidade técnica em Decoração temática, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade.

15.1.2 Apresentação de termo ou carta de declaração formal de disponibilidade do profissional qualificado para a caracterização do personagem Papai Noel, assegurando o cumprimento integral da escala de atendimento nos horários e datas estipulados no cronograma oficial do evento.

15.1.3 Comprovação de enquadramento no registro do CNPJ e contrato social em código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível(is) e pertinente(s) com o ramo de atividade inerente à execução do objeto licitado.

15.1.4 Indicação de profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, como Responsável Técnico encarregado de supervisionar e acompanhar integralmente a montagem e instalação da parte elétrica.

16 – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 Com a finalidade de evitar possíveis impactos nas dimensões social, econômica e ambiental, conforme o art. 30 do Decreto Municipal nº 18.410/2023, a Contratada deverá observar, na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais decorativos e luminosos, as diretrizes de sustentabilidade, conforme os itens 7.3, 7.5, 7.6 e 7.6.1.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2 A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de a presente contratação envolver serviços de natureza predominantemente artística, técnico-criativa e cenográfica personalizada para a Casa do Papai Noel. A escolha da contratada baseia-se na sua capacidade técnico-operacional direta para garantir a harmonia estética, o acabamento detalhado e, primordialmente, a segurança estrutural das instalações e do mobiliário que interagirão diretamente com o público infantil. A introdução de terceiros subcontratados alheios ao processo licitatório fragmentaria a responsabilidade técnica e civil, aumentando o risco do uso de materiais de qualidade inferior, de falhas de acabamento e de atrasos no cronograma festivo, o que comprometeria o estrito padrão de segurança e excelência exigido pela Administração Pública. A vedação também mantém o **vínculo direto de responsabilidade com a empresa vencedora**, impedindo que a mesma atue como mera intermediária ou administradora de contratos, assegurando que o suporte, a decoração, o mobiliário e a mão de obra empregada pertençam diretamente à contratada, além de evitar o fracionamento das obrigações e garantir que a fiscalização do contrato mantenha interlocução única e direta com a detentora da proposta vencedora.

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, faculdade prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19 – DA FASE DE AMOSTRAS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

R: Padre Macário, 10 - Centro Histórico

São José – SC - CEP 88.103-020

(48) 3381-0048

www.saojose.sc.gov.br



19.1 Não haverá exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

20 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso até a fase de homologação da licitação, sendo facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo previamente durante a fase de negociação, caso entenda conveniente, nos termos do art. 39, inciso III, do Decreto Municipal nº 18.410/2023.

21 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Até o presente momento, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase de implementação, razão pela qual a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar ainda não consta formalmente cadastrada no referido instrumento de planejamento. Tão logo ocorra a consolidação do sistema, o presente objeto passará a compor o respectivo Plano de Contratações Anual.

21.2 A dotação orçamentaria e fonte de recurso prevista para esta contratação é a seguinte:

Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Vínculo
Ação 2062 – referencia 273	33390000000000000000	150070000000

São José, 02 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
KATIA JOAQUINA DABELA DE ALCÂNTARA

02/10/2026 17:07:54 -03:00

Assinatura digital avançada.

KATIA JOAQUINA DABELA DE ALCÂNTARA

Diretora Administrativa e Financeira



Assinado digitalmente por:
ELLEN PRIM CAMPOS
Secretária Interina de Cultura e Turismo

02/10/2026 17:11:33 -03:00

Assinatura digital avançada.

ELLEN PRIM CAMPOS

Secretária de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E PROFISSIONAIS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA DA CASA DO PAPAI NOEL – NATAL ILUMINADO DE 2026.

Prefeitura Municipal de São José/SC
Secretaria de Cultura e Turismo de São José
Processo Digital nº 30146/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O PLANEJAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM DA CASA DO PAPAI NOEL NA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA, para o Natal Iluminado de 2026 – Município de São José.**

1.2 O objetivo principal é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAL E PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL 2026, DE SÃO JOSE.**

1.3 Para tanto, ter-se-á como fundamento, sob a luz da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o Decreto Municipal nº 18.410/23.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços proporcionará toda a estrutura necessária para atender melhor a demanda dos visitantes e munícipes.

2.2 A Necessidade Técnica da Contratação Especializada, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Municipal se fundamenta, pois esta não dispõe em seu quadro de pessoal, de profissionais em número e com a qualificação técnica específica exigida para a execução de projetos decorativos complexos, montagem de estruturas temporárias e instalações elétricas sob normas de segurança severas. Do mesmo modo, o Município não possui em patrimônio o acervo de mobiliário, equipamentos e materiais necessários para o evento. Assim, a terceirização torna-se a via mais eficiente e econômica, evitando custos de armazenamento e obsolescência de materiais de decoração.

2.3 Considerando que o evento de Natal gera uma grande demanda de serviços, a contratação dos serviços de decoração da Casa do Papai Noel, além da mão de obra para recepção, segurança, guias e personagens natalinos, atenderá às diversas necessidades para garantir um bom atendimento ao público.



2.4 A contratação também assegurará um pronto atendimento para eventuais necessidades de manutenção, com prazo de até 24 horas para resolução de qualquer problema.

2.5 Esta solução abrangente garantirá a qualidade e eficiência necessárias para o sucesso do evento Natal Iluminado de São José, proporcionando uma experiência memorável para todos os participantes.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações nesta Prefeitura, logo não existe esta previsão em tal documento. Tão logo seja implantado, o referido objeto fará parte do Plano Anual de Contratações.

3.2A dotação orçamentaria e fonte de recurso prevista para esta contratação é a seguinte:

Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Vínculo
Ação 2062 – Referência 273	33390000000000000000	150070000000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O evento "Natal Iluminado de São José" consolidou-se como uma atração de grande relevância turística, cultural e social, atraindo mais de 60 (sessenta) mil visitantes nas últimas edições ao Centro Histórico e à Beira-Mar do Município. O grande destaque do projeto é a maior Casa do Papai Noel do Estado de Santa Catarina, montada na Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira. A iniciativa visa proporcionar espaços públicos humanizados, seguros e atrativos, promovendo o fortalecimento da identidade cultural, a integração comunitária e o resgate das tradições festivas locais.

4.2 O evento leva a magia do Natal para os bairros do Município, com personagens natalinos, incluindo o Papai Noel, proporcionando alegria através de canções natalinas e diversas atividades artísticas.

4.3 De 21 de novembro a 22 de dezembro de 2026, o período natalino contará com atrações artísticas diárias na Praça Hercílio Luz, no Centro Histórico de São José, oferecendo muita música e apresentações para os visitantes.

4.4 A atração principal, considerada a maior Casa do Papai Noel do Estado de Santa Catarina, contará com decoração temática integral distribuída em ambientes receptivos como: sala do Papai Noel; Sala das Etnias, destinada a representar as matrizes culturais do Município por meio das figuras dos Papais Noéis Açoriano, Afro-brasileiro, Indígena e Europeu; quarto do Papai Noel; sala de jantar; cozinha; banheiro temático; ateliê do Noel, entre outros. Nos horários predefinidos de funcionamento, o espaço contará com a presença do personagem caracterizado para acolhimento e registro fotográfico com os visitantes.

4.5 Durante todo o Natal Iluminado de São José, eventos artísticos ocorrerão na Praça Hercílio Luz com artistas locais, apresentações das Oficinas do PAC – Projeto Arte e Cultura, e outras atrações convidadas.

4.6 Integrada à programação do Natal Iluminado, será realizada a edição especial de Natal da Feira da Freguesia ao longo de todo o mês, compreendendo estruturas para expositores de artesanato, praça de alimentação e comércio ambulante devidamente regulamentado, distribuídos na Praça Hercílio Luz e em seu entorno, no Centro Histórico do Município.

4.7 As festividades natalinas e a correspondente implantação de infraestrutura e ornamentação atuam como indutores econômicos de elevado impacto para São José. O embelezamento dos espaços públicos atrai visitantes de cidades vizinhas e intensifica a circulação de munícipes, promovendo um incremento substancial no fluxo de clientes no comércio de rua, em restaurantes, no setor hoteleiro e no segmento de serviços. Essa movimentação impulsiona a arrecadação de tributos municipais e estimula a geração de renda e empregos temporários na região.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - As empresas proponentes terão que apresentar toda qualificação técnica comprovada através de atestados de Capacidade Técnica, além de possuir em seus CNAE Classificação Nacional das Atividades Econômicas" o devido enquadramento dentro do que preconiza a execução dos serviços.

5.1.2 - Somente a Empresa Vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.

5.1.2.1 A inadimplência da Empresa Vencedora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de São José e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá ser responsabilizada por acidentes que eventualmente venham ocorrer com os empregados da Empresa Vencedora durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.4 - Observar as normas de segurança de trabalho durante a montagem e desmontagem de locação, devendo seus funcionários serem registrados na empresa.

5.1.5 - A Empresa Vencedora será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas dos profissionais por ela contratados para a prestação de serviços.

5.1.6 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, transporte, desmontagem, destino do material de decoração, também qualquer eventual locação ou aquisição de equipamentos, mão de obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços solicitados.

5.1.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.8 - Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações dos responsáveis designados pela Secretaria.

5.1.9 - A Empresa vencedora ficará responsável pela restauração de qualquer danificação, avarias que venha acontecer na Casa da Cultura, inclusive eventuais furos ou manchas nas paredes.

5.1.10 - A Empresa Vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer, forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - A Empresa deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura no prazo adequado para não incorrer em atraso nos pagamentos da prestação dos serviços.

5.1.12 - A Empresa Vencedora será responsável pela restauração de quaisquer danos ou avarias que venham a ocorrer na Casa da Cultura, inclusive eventuais furos ou manchas nas paredes.

5.1.13 - A Empresa vencedora deverá comprovar a Capacidade Técnica com apresentação de Contratos assinados anteriormente, Atas de Registro de preço e Notas Fiscais que comprovem o serviço já prestado.

5.1.14 A Empresa Vencedora deverá atender rigorosamente aos **critérios de conservação, qualidade e segurança dos materiais utilizados na decoração temática**, observando os parâmetros específicos a seguir dispostos:

5.1.15 Todos os itens, estruturas, enfeites, mangueiras luminosas e componentes da decoração natalina deverão ser de **primeira linha**, novos ou em estado de **perfeito funcionamento e conservação**, sendo expressamente vedado o uso de materiais reciclados de baixa



qualidade, desgastados, manchados, desbotados, enferrujados, quebrados ou com qualquer tipo de avaria que comprometa a estética ou a segurança do evento.

5.1.16 - Caso seja constatada a presença de objetos avariados, defeituosos ou de qualidade inadequada no momento da montagem ou durante o período festivo, a Contratante, por meio da fiscalização designada, rejeitará o item imediatamente.

5.1.17 - A empresa contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para substituir, às suas expensas, o material recusado ou danificado, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração Pública ou dilação no prazo de inauguração da decoração.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Empresa Vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

5.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.

5.2.3 - Notificar a Empresa Vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.2.4 - Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações.

5.2.5 - Pagar a Empresa Vencedora o valor resultante da prestação do serviço.

5.2.6 - Fiscalizar e conferir se os serviços realizados pela Empresa Vencedora estão de acordo com o solicitado pela (A.S) Autorização de Serviço, por meio do fiscal do contrato e/ou servidor designado.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE

5.3.1 - Com a finalidade de evitar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, a administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme Decreto nº 18410/2023, art. 30.

5.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. E justifica-se a vedação da subcontratação neste processo, que tem respaldo no art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021, pelas seguintes razões: **1)** O objeto contratado compreende um ciclo contínuo e integrado que abrange desde o planejamento, montagem e manutenção até a desmontagem da estrutura. A transferência a terceiros fragmentaria a responsabilidade técnica e executiva, comprometendo a qualidade estética e funcional do espaço; **2)** O serviço exige operação contínua e manutenção diária imediata durante todo o período festivo (reparo de danos, reposição de lâmpadas, ajuste de mobiliário e gestão da equipe de apoio. A intermediação por subcontratados criaria ruídos de comunicação, morosidade no atendimento a emergências e risco de desassistência ao público, **3)** O evento é voltado ao público infantil e familiar, envolvendo estruturas temporárias, instalações elétricas (iluminação temática) e fluxo intenso de pessoas. O vínculo direto entre a Administração e a empresa contratada garante maior rigor no cumprimento de normas técnicas de segurança (como ART/RRT de montagem elétrica e estrutural) e **4)** para manter o vínculo direto de Responsabilidade com a empresa vencedora, impedindo que a mesma atue apenas como mera intermediária ou administradora de contratos, garantindo o suporte, os equipamentos e a mão de obra empregada pertençam diretamente à contratada. Além de evitar o fracionamento das responsabilidades e assegurando que a fiscalização do contrato mantenha interlocução única e direta com a detentora da proposta.

5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



5.5.1- Não haverá exigência da garantia da contratação, constantes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - PROPOSTA

5.6.1 - O valor cotado deve incluir o frete para entrega e o serviço de montagem no local, isto é, todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços devem estar inclusas no preço ofertado.

5.6.2 - A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

5.6.3 - A proposta deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias para o cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6.4 - A cotação deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, podendo constar até duas casas decimais após a vírgula.

5.7 - VISTORIA

5.7.1 - Fica à disposição das empresas interessadas em participar da licitação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizado a Rua Padre Macário, 10 Centro Histórico de São José, para visita da Casa da Cultura localizada na Rua Padre Macário nº 10 – Centro Histórico – São José, local este da montagem da Casa do Papai Noel, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, com acompanhamento da Servidora Denise Vieira da Silva. Solicitamos que os interessados agendem a visita através do Telefone (48) 3381-7427 das 10h às 19h de segunda a sexta-feira.

5.7.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia anterior ao da abertura da sessão pública.

5.7.3 Não será admitido da Empresa Vencedora, posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do que é solicitado neste Termo de Referência, portanto, será da responsabilidade da(s) Empresas Vencedora a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais onde serão prestados os serviços.

5.8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.8.1 - A exigência de Habilitação, será conforme descrito no item 5.1.1

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 As quantidades previstas para a contratação são as seguintes:

Descrição detalhada dos serviços de decoração por ambiente	Unidade	Quantidade
Serviço de mão de obra de decoração temática e ornamentação da Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira, localizada na Rua Padre Macário, nº 10 (Praça Hercílio Luz), Centro Histórico – São José/SC, conforme especificações do subitem 1.1 e distribuição por ambientes descrita no croqui anexo: PLANTA BAIXA – 1º PISO 1. Corredor/Hall de Entrada e Acesso aos Ambientes: Decoração temática e iluminação em toda a sua extensão;	Serviço	Casa Cultura



2. **Grande Salão do Trono do Papai Noel:** Espaço para recepção de crianças e visitantes, contendo mobiliário completo e decoração temática (localizado à esquerda do Hall de entrada);
3. **Sala do Papai Noel Turístico:** Decoração e mobiliário temáticos em toda a extensão do espaço (localizada à direita do Hall);
4. **Sala das Etnias:** Representação do Papai Noel caracterizado segundo as matrizes culturais (Açoriana, Afro-brasileira e Europeia), contendo decoração temática (localizada após a escada);
5. **Escada de Acesso ao Piso Superior:** Ornamentação e decoração temática integral.

PLANTA ALTA – 2º PISO

1. **Ateliê do Papai Noel (Oficina de Brinquedos):** Decoração e mobiliário temático completo para a oficina de brinquedos (localizado à direita da escada);
2. **Área de Circulação (Pequeno Hall):** Composição cenográfica do Jardim de Inverno do Papai Noel;
3. **Salão Principal (Dividido em 2 Ambientes):** Cozinha e Sala de Jantar do Papai Noel, com ornamentação, móveis e mobiliário temático completo;
4. **Quarto do Papai Noel:** Mobiliário e decoração temática completa (localizado ao fundo, no lado direito);
5. **Quarto de Banho do Papai Noel:** Instalação cenográfica e mobiliário temático completo;
6. **Corredor de Passagem (Entre o Quarto de Dormir e o Quarto de Banho):** Decoração temática e cenografia complementar.

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS (OPÇÕES)

1. **Iluminação Ornamental e Cenográfica:** Cortinas e cascatas de luz com efeito dinâmico ("queda de neve") para o hall de entrada, além de projetores LED e iluminação temática distribuídos nos demais ambientes;
2. **Esculturas Temáticas:** Figuras decorativas natalinas em três dimensões, tais como Papais Noéis, bonecos de neve, renas, duendes e caixas de presentes iluminadas;
3. **Árvores de Natal:** Estruturas de portes variado (monumentais, médias e pequenas), com alturas e diâmetros proporcionais às dimensões de cada ambiente do imóvel.

ACESSÓRIOS E DETALHES

1. **Guirlandas Ornamentais:** Composição volumosa em folhagens verdes sintéticas, ornadas com pinhas, laços e fitas decorativas de tom natalino para a entrada principal;
2. **Cenografia e Personagens:** Estatuetas e representações dos ajudantes do Papai Noel (duendes, renas e cenários temáticos);



3. Iluminação de Ambientação: Cordões luminosos (pisca-piscas) em luz quente (branco quente/amarelado) e iluminação decorativa complementar compatível com a temática natalina.		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO PAPAI NOEL – Das 16:00 às 22:00 – De Terça a Domingo (de 21/11 à 22/12/2026) <u>Serviço de Mão de Obra do Papai Noel paramentado, no ambiente interno da Casa da Cultura Nésia Melo da Silveira (Casa do Papai Noel), no período de 21/11/2026 a 22/12/2026, em conformidade com o cronograma detalhado a seguir:</u> a) Dia da Abertura Oficial (21/11/2026 – Sábado): Atendimento e presença do personagem das 20:00 às 22:00; b) Sábados e Domingos (22, 28 e 29/11 05, 06, 12 e 13, 19, 20/12/2026): 2 (duas) apresentações diárias, nos períodos das 17h às 18h e das 20h às 22h; c) Sextas-feiras (27/11 04, 11 e 18/12/2026): Atendimento continuado das 20h às 22h; d) Terças, Quartas e Quintas-feiras (24, 25 e 26/11 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16 e 17/12/2026): Atendimento continuado das 19:30 às 21:30; e) Segundas-feiras (23 e 30/11 07 e 14/12/2026): Sem atendimento (espaço fechado para manutenção e descanso operacional). Observação: Para a recepção das crianças, a Contratada deverá fornecer aproximadamente 80 kg de balas mastigáveis ou doces para distribuição pelo Papai Noel, a quantidade deve suprir a demanda das crianças que visitam a casa no período em que a casa estiver aberta ao público. Sendo que as despesas de aquisição e logística sejam por sua exclusiva conta.	Horas	101:30
Serviço de mão de obra de 1 (um) zelador para atendimento nos ambientes decorados da Casa do Papai Noel (Casa da Cultura), no período de 21/11/2026 a 22/12/2026, das 16h às 22h. Não haverá expediente às segundas-feiras (23/11, 30/11, e de 07/12 à 14/12/2026), devido ao fechamento do espaço para visitação pública.	Horas	204
Serviço de mão de obra de 6 (seis) recepcionistas guias treinadas e uniformizadas conforme uniforme da empresa vencedora, para condução dos visitantes na fila de entrada e dentro da Casa do Papai Noel (Casa da Cultura), no período de 21/11/2026 a 22/12/2026, das 16h às 22h. Exceto nas segundas-feiras, que não haverá expediente, devido ao fechamento do espaço para visitação pública.	Horas	1224

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Considerando o Decreto 18410/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14133/2021 no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, e diante do que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, buscamos através do valor médio de

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



mercado aplicando o § 1º que determina que o valor será definido por base no menor preço aferido pelos seguintes parâmetros.

7.2 - Contratação similar de Processo do Natal de São José em 2025 conforme CONTRATO Nº 104/2025, Processo Administrativo Nº 144/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025, da Secretaria de Cultura e Turismo de São José, que segue anexo a este Processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado para a futura contratação pode ser considerado pelos valores da tabela:

ESPECIFICAÇÃO	Fonte 1	Fonte 2			MÉDIA
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025	EMPRESA FRANCO FRANÇAAPRATTO	EMPRESA EL PRODUÇÕES	EMPRESA SAEN – STUDIO DAS ARTES	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAL E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O PLANEJAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM DA CASA DO PAPEL NOEL NA CASA DA CULTURA NÉZIA MELO DA SILVEIRA	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)	R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)	R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

8.2 - Após a realização de pesquisa e, por se tratar de serviço específico de mão de obra de decoração temática para a realização do evento de Natal, conforme quadro acima, têm-se os seguintes orçamentos:

FONTE 1 – Contratação similar realizada por esta Administração Pública no ano de 2025, conforme artigo 23 §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021. – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 Prefeitura Municipal de São José/SC.

FONTE 2 – Realização de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores/empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, a fim de obter amostragem mais representativa dos preços de mercado do serviço a ser adquirido. Justifica-se a escolha dos fornecedores selecionados uma vez que possuem uma sólida experiência no setor, com capacidade de atender o objeto e fornecer preços competitivos, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão: 1) **FRANCO FRANÇA APRATTO CNPJ 32.065.091/0001-30;** 2) **EL PRODUÇÕES CNPJ 15.387.675/0001-02 ;** 3) **SAEN STUDIO DAS ARTES CNPJ 17.038.636/0001-25.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



9.1 O procedimento adotado será o de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de objeto não divisível e, ainda, considerando que a contratação por preço global ensejará o planejamento do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

9.2 - Considerando ser um serviço que requer transporte de retirada e devolução, além de qualidade na execução, justifica-se o não parcelamento da contratação para que possamos ter todo serviço executado pela mesma empresa, usando o princípio da eficiência, qualidade e garantia dos serviços.

9.3 - A forma de julgamento será pelo menor preço ofertado pelas empresas participantes do certame, desde que apresentem a documentação técnica necessária para desenvolver a prestação de serviço e exequibilidade da proposta.

9.4 – Informação quanto a destinação para empresas ME/EPP - Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, **optou-se pela inaplicabilidade da Lei**, haja vista que o valor global estimado da contratação é superior estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal. Considerando as seguintes justificativas técnicas e operacionais: a) Indivisibilidade do Objeto e Prejuízo ao Conjunto: O fracionamento dos serviços em cotas distintas comprometeria a coordenação unificada, e a padronização operacional, gerando conflitos de cronograma e perda de economia de escala, ou seja, o serviço exige logística de transporte, montagem de moveis e mobiliário, manutenção, desmontagem e coordenação de pessoas qualificadas na construção dos espaços; b) Eficiência na Fiscalização e Responsabilidade Centralizada: A gestão por meio de fornecedor único é indispensável para centralizar o diálogo com a fiscalização municipal e garantir resposta imediata em situações operacionais e logísticas de urgência; c) Desvantajosidade Técnica e Administrativa: A divisão da contratação entre múltiplos prestadores aumentaria o custo indireto de gestão para o Município e elevaria os riscos de atrasos ou descontinuidade na execução dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

10.1 Considerando a pesquisa de mercado, e o aproveitamento da mesma empresa para executar todo serviço, buscou-se o melhor trabalho de qualidade e de valor financeiro para que Órgão Público possa entregar a população Josefense e aos visitantes de outros Municípios e Estados o lindo natal iluminado e atrativo para a celebração Natalina, sendo em São José a maior Casa do Papai Noel do Estado de Santa Catarina.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Secretária de Cultura após aprovação da compra pela Secretaria de Finanças e Grupo Gestor de Governo da Prefeitura Municipal de São José, nomeará por meio de Portaria o Gestor de Contrato: Katia Joaquina Dabela de Alcântara – matrícula 4336623, Fiscal: Denise Vieira da Silva – Matrícula nº 4360010-06 e Fiscal Suplente Paulo Roberto da Silva – Matrícula nº 235172-3, para o acompanhamento exclusivo dos serviços, para a celeridade e todas as necessidades para celebração do Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 – Não existem impactos ambientais e medidas mitigadoras.



14. POSIÇÃO CONCLUSIVA

14.1. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica** da contratação pretendida. A solução proposta atende plenamente às necessidades do município para a realização do *Natal Iluminado de São José*, garantindo padrões de qualidade, segurança e conforto à população. Além disso, a instrução deste Estudo Técnico Preliminar assegura o alinhamento com os princípios da **eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade**, resguardando o interesse público e a otimização dos recursos municipais.

São José, 02 de outubro de 2026



Assinado digitalmente por:
**KATIA JOAQUINA DABELA DE
ALCANTARA**

02/10/2026 14:47:36 -03:00
Assinatura digital avançada.

KATIA JOAQUINA DABELA DE ALCÂNTARA

Diretora Administrativa e Financeira



Assinado digitalmente por:
ELLEN PRIM CAMPOS
Secretária Interina de Cultura
e Turismo

02/10/2026 14:55:03 -03:00
Assinatura digital avançada.

ÉLLEN PRIM CAMPOS

Secretária de Cultura e Turismo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E
A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo(a) **Secretária Municipal, Sra. Éllen Prim Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, E-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n., conforme procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 30146/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 049/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O PLANEJAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM DA CASA DO PAPAI NOEL NA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA, NO EVENTO DE NATAL ILUMINADO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

ITEM	CÓD.	ESPEC.	QTD.	V.U.	V.T.
1	247108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA,	1	R\$XXXX	R\$XXXX



		MOBILIÁRIO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O PLANEJAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM DA CASA DO PAPAI NOEL NA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA, NO EVENTO DE NATAL ILUMINADO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.			
--	--	---	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será apresentada pelo CONTRATADO(A), podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Fiscal deverá realizar consulta ao on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao MUNICÍPIO.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. Havendo variação imprevista que onere a Administração Pública, esta poderá convocar o CONTRATADO(A) para aferimento de novo índice a ser incluído no contrato, mediante apostilamento.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 23 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - II. Unidade: 01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - III. Ação: 2062 - IV. Vínculo: 150070000000 - V. Subelemento: 33390000000000000000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Éllen Prim Campos

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Adriana Isolete de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 7603/2017

TESTEMUNHAS:

1- _____
<nome por extenso e assinatura>

2- _____
<nome por extenso e assinatura>

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br

